



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 02/2010

Cria o perfil Oceanógrafo do Quadro de pessoal Técnico-Administrativo da UERJ.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo 3º do artigo 9º, do Estatuto da UERJ e com base no processo nº 6355/2010, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado o perfil Oceanógrafo, do cargo Técnico Universitário-Superior, no quadro de pessoal Técnico-Administrativo da UERJ, em conformidade com as disposições da Lei nº 4796 de 29/06/2006.

Art. 2º - O perfil integrará o Manual de Cargos/Perfil da UERJ, com suas especificações gerais, conforme descrito no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Caberá à Superintendência de Recursos Humanos rever e atualizar, quando couber, a descrição sucinta e as atividades do perfil.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 12 de novembro de 2010

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Resolução nº 02/2010)

ANEXO I

| CARGO | PERFIL |
|----------------------------------|-------------|
| TÉCNICO UNIVERSITÁRIO - SUPERIOR | OCEANOGRÁFO |

| NÍVEL INICIAL | NÍVEL FINAL | CÓDIGO | ÁREA(S) COMPATÍVEL(S) DO PERFIL | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---------------|-------------|--------|---------------------------------|-----------------------|
| 41 | 56 | | ADMINISTRATIVA / ACADÊMICA | DIARISTA 40 |

| DESCRIÇÃO SUCINTA |
|---|
| Anuar no apoio às atividades acadêmicas, desenvolvendo as atividades de laboratório, no suporte às aulas práticas, na preparação e realização dos trabalhos de campo e também na manutenção preventiva e corretiva, dentro das limitações de cada laboratório, dos equipamentos utilizados para estas atividades. |

| ATIVIDADES DO PERFIL |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">— Fazer a manutenção, teste, calibração, programação, operação e controle dos equipamentos de laboratórios e trabalhos de campo, utilizados nas aulas práticas e embarques oceanográficos;— Controlar e manipular produtos químicos e reagentes utilizados nas aulas práticas de laboratórios, trabalhos de campo e embarques oceanográficos;— Planejar, preparar o material e a logística para a realização dos trabalhos de campo e embarques relacionados a projetos científicos e à formação dos alunos;— Realizar atividades de levantamento, processamento e interpretação de dados físicos, químicos geológicos e biológicos no ambiente marinho, associados às rotinas acadêmicas, científicas e extensionistas desenvolvidas nos projetos e nas aulas;— Contribuir para o desenvolvimento de metodologias, processos e técnicas para a exploração, exploração, avaliação, preservação, monitoramento, e gerenciamento do ambiente marinho;— Montar e gerenciar os Bancos de Dados sobre o ambiente marinho com as informações e dados gerados pelo componente organizacional responsável e por outras instituições colaboradoras e/ou conveniadas;— Contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de softwares e rotinas computacionais de uso nas aulas práticas e nos projetos desenvolvidos pelo componente organizacional. |



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Resolução nº 02/2010)

ATIVIDADES DO PERFIL (CONTINUAÇÃO)

| |
|--|
| |
|--|

ESPECIFICAÇÃO(ÕES) DO PERFIL/PRÉ-REQUISITO(S)

| | |
|---|--|
| ESCOLARIDADE MÍNIMA NÍVEL SUPERIOR | CONSELHO PROFISSIONAL NÃO HÁ EXIGÊNCIA |
| CURSO(S) DE FORMAÇÃO / ESPECIALIZAÇÃO NECESSÁRIA / DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA | |
| DATA DA CRIAÇÃO DO PERFIL Resolução nº 02/2010, de 12/11/2010 | DATA DA EXTINÇÃO |
| INFORMAÇÃO(ÕES) ADICIONAL(IS) Profissão foi criada através da Lei nº 11.760 de 31/07/2008. | |